Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

Of. Câm. nº 129/2003

Erechim, 30 de Setembro de 2003.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 1 / 10 / 2003
Horas: 9:30h
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 06 / 10 / 2003
Presidente

Estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 086/2003**, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ACCIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A referida entidade está de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.642, de 27.09.94, que estabelece os requisitos para se obter a declaração de utilidade pública, e os documentos comprobatórios estão inclusos no Processo Administrativo 8141/2003, do qual anexamos cópia.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 086/2003.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ACCIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **FUNDAÇÃO ACCIE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.443.943/0001-40, com sede à Av. Mauricio Cardoso, 426 – 10º andar, nesta Cidade de Erechim/RS, constituída em 15 de Maio de 2001, entidade de desenvolvimento comunitário e de promoção da cultura, educação e assistência social beneficente, com tempo indeterminado de duração, que tem por finalidade:

a) Apoiar ações voltadas para a promoção social de pessoas de baixa renda, com prioridade para as que atuem na melhoria das condições de vida de famílias, crianças, adolescentes e de comunidades carentes;
b) Buscar garantir às famílias, crianças, adolescentes e idosos o pleno acesso aos direitos sociais;
c) Promover a qualificação e requalificação da mão de obra, integração e inserção no mercado de trabalho;
d) Promover o desenvolvimento de projetos culturais e artísticos como instrumento de promoção social da clientela alvo da Fundação;
e) Oferecer suporte para abordagens inovadoras voltadas para a solução dos problemas de pobreza;
f) Estimular a iniciativa privada para a realização de investimentos sociais.

Parágrafo Único – Para obtenção dos fins, a entidade deverá obedecer ao que determina o Estatuto Social.

Art. 2º - Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal nº 2.642/94.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal